



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Moretti de Futsal, de Capinzal, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para neste fazer constar o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Desportiva Moretti de Futsal, com sede no Município de Capinzal.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CAPINZAL

LEIS
.....

Associação Desportiva Moretti de Futsal
.....

.....
"(NR)

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Desportiva Moretti de Futsal, com sede no Município de Capinzal, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

A Associação foi fundada em 2012, para desenvolver atividades, esportivas, principalmente a prática de futsal, e estimular o desenvolvimento desse esporte; desenvolver e/ou participar de atividades educativas, beneficentes, culturais e sociais que visem oportunizar o crescimento e o desenvolvimento do ser humano; e captar incentivos fiscais, públicos e/ou privados, visando estimular a prática de modalidades esportivas que busquem o desenvolvimento e a integração social de pessoas, com o objetivo de impedir a exclusão social e contribuir na formação do caráter.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Rodrigo Minotto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
30/05/2023, às 11:50.
